

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, NO ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO o Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026, sendo introduzida no compêndio jurídico alto-santense e brasileiro como **Lei Ordinária nº 966/2026**, reconhecendo-a como válida e ordenando seu cumprimento por todos.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital
por Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.01.26
14:24:58 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo

Prefeito do Município de Alto Santo/CE

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO SANTO/CE
PROTOCOLO**

DATA 27 / 01 / 2026

ASS: 

LEI ORDINÁRIA Nº 966/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ATUALIZA O PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), NOS TERMOS DA EC 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, José Joeni Holanda de Araújo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 da lei Orgânica do Município de Alto Santo, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes comunitários de saúde (ACS), seja municipal ou estadual cedido ao município, e Agentes de combate às endemias (ACE) no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, nunca inferior a dois (02) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro - O valor do piso salarial para as categorias citadas no caput deste artigo, correspondente ao ano de 2026, será de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em consonância ao Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo – Os efeitos financeiros dessa Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2026, motivo pelo qual eventuais diferenças dos valores correspondentes aos meses do corrente ano pagos a menos, deverão ser pagos por meio de folha complementar.

Art. 2º. O pagamento do valor fixado no artigo anterior **fica condicionado ao efetivo repasse dos recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, devidamente consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva ao município de Alto Santo, conforme previsão do art. 198 da Constituição Federal da República, parágrafos 7º e 8º.**

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições legais em contrário, autorizando-se as omissões serem dirimidas por Decreto Municipal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 26 DE JANEIRO
DE 2026.**

Jose Joeni Holanda
de
Araujo:08571906874

Assinado de forma digital
por Jose Joeni Holanda de
Araujo:08571906874
Dados: 2026.01.26 14:25:22
-03'00'

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL